



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

Recomendações sobre a operacionalização do processo de vacinação contra a COVID-19 da população Quilombolas, inseridas como grupo prioritário através da Resolução nº 25/2021 da CIB/CE

RESOLUÇÃO Nº 28/2021 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
2. A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
3. O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão;
4. O Plano Operacional da Estratégia de Vacinação contra a COVID-19 do Ceará, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença no Estado;
5. A Resolução nº 25 da CIB/CE, datada de 26 de março de 2021, que altera as Resoluções nº 07/2021 e nº 15/2021 no que se refere à relação dos profissionais da linha de frente de enfrentamento à COVID-19, e inclui população quilombolas no grupo prioritário para vacinação contra a COVID-19; **resolve:**

Art.1º. Aprovar as Recomendações sobre o processo de vacinação contra a COVID-19 do grupo prioritário Quilombolas, definido através da Resolução nº 25 da CIB/CE, datada de 26 de março de 2021, descritas abaixo:

Recomendação 1. São considerados quilombolas as pessoas que moram atualmente em território quilombola e se auto-afirmam descendentes de quilombolas, por possuir identidade étnica vinculada ao território.

Recomendação 2. Pessoas de origem quilombola, mas que não se encontram residindo no território, NÃO estão incluídas nesse grupo, com exceção de quilombolas universitários e estudantes acima de 18 anos que se encontram afastados temporariamente dos territórios para estudos.

Recomendação 3. O município deve reunir-se com as lideranças quilombolas e documentar as estimativas populacionais de cada Quilombo.

Recomendação 4. A população deve ser cadastrada no site do *Saúde Digital Vacinação* no endereço eletrônico: <https://vacinacaocovid.saude.ce.gov.br/#/boas-vindas>

Recomendação 5. Utilizar o vínculo da Estratégia de Saúde da Família e dos CRAS para cadastrar as pessoas que possuem dificuldade de acesso a internet ou são excluídos digitais.

Recomendação 6. No caso de diferença entre a meta e a população, o gestor municipal deverá enviar ofício para o Coordenador da Área Descentralizada de Saúde (ADS), solicitando a correção de meta e documentando essa alteração.

Recomendação 7. No caso de populações com recusa, o gestor municipal deverá enviar documento para o Coordenador da Área Descentralizada de Saúde (ADS) informando.

Recomendação 8. Após o recebimento do documento, a SESA irá analisar junto a Coordenadoria Especial de Política de Promoção da Igualdade Racial (CEPPIR) vinculada a SPS e a Assessoria Especial de Acolhimento aos Movimentos Sociais do Ceará, a necessidade de remanejamento de doses, primeiramente para outros territórios quilombolas.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde


RESOLUÇÃO Nº 28/2021 - CIB/CE (Continuação)

Recomendação 9. Após avaliação em conjunto de todos os processos solicitados, será emitido parecer conjunto para que o excedente de doses sejam direcionadas para os idosos com 60 anos ou mais, com comorbidades ou deficiências permanentes, seguindo o ordenamento descrito no PNO.

Recomendação 10. Enquanto não houver essa decisão sobre a Recomendação 9, as doses devem ficar retidas no município e não serão consideradas temporariamente para o cálculo da meta de doses aplicadas/doses distribuídas. Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 06 de abril de 2021.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS